



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3240 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Institui a Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico no âmbito do município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico” no âmbito do Município de Barra do Piraí, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O evento de que trará esta Lei tem por objetivo abrir um diálogo com o consumidor para mostrar o que e como são a produção orgânica, os benefícios sociais, ambientais e para a saúde, além de ajudar a fortalecer o mercado interno.

Parágrafo único – Poderão ser realizadas ações como feiras demonstrativas, palestras, rodas de conversas, dias de campos, visitas técnicas, cursos e trabalhos de conscientização em espaços de concentração do público consumidor, além de vídeos, panfletos e outras matérias e atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2020.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 185/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673